



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ato do Prefeito

Projeto de Lei No. 253/71

- LEI N° 2.003, DE 12 DE MAIO DE 1971 -

(Institui "Prêmio-Função", e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ao servidor municipal que, no exercício de sua função, prestar serviços no setor de coleta de lixo domiciliar, no período noturno, será atribuído um "Prêmio-Função" que fica instituído e fixado em Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) mensais, que não será incorporado aos respectivos salários, vencimento ou remuneração.

§ Único - O disposto neste artigo aplica-se aos motoristas que prestarem seus serviços nas mesmas condições.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão pela verba 544.3.1.1.1.92, constante do Anexo 2-A, aprovado pela Lei N° 1.963, de 8 de dezembro de 1970 suplementada oportunamente com a criação do item 01.11 - "Prêmio-Função".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 12 de maio de 1.971, 410º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDIMAR COSTA FILHO

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 12 de maio de 1.971


ARGEU BATALHA,
Coordenador.